

PORTARIA Nº 027/2013

(DOE-TCE/MT 08.03.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 5.883-1/2013.

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Bruno Anselmo Bandeira	Auditor Público Externo	D	3	01/02/2013
Edson Reis de Souza	Auditor Público Externo	D	3	01/02/2013
Jakelyne Dias Barreto Favreto	Auditor Público Externo	D	3	13/02/2013
Lázaro da Cunha Amorim	Auditor Público Externo	D	9	13/02/2013
Marcelo Takao Tanaka	Auditor Público Externo	D	3	05/02/2013
Natel Laudo da Silva	Auditor Público Externo	D	3	16/02/2013
Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah	Técnico de Controle Público Externo	D	5	08/02/2013
Marcelo Gramolini Bianchini	Técnico de Controle Público Externo	D	7	02/02/2013
Zaine Viégas da Silva Rodrigues Fernandes	Técnico de Controle Público Externo	D	7	01/02/2013
Dorismar Ferreira de Lima	Agente de Serviços de Apoio II	C	8	01/02/2013
Robson Roberto Moraes Reis	Agente de Serviços de Apoio II	D	7	05/02/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de março de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente